

PROJETO DE LEI

Nº 273/2012

Lei Nº 10.206

AUTÓGRAFO Nº 293/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JACI MARIA DA SILVA SANTOS" a uma praça

pública de nossa cidade.



PROTÓCOLO GERAL - 20 Jun 2012 - 0740-113864-1/2

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**PROJETO DE LEI Nº 273 /2012

Dispõe sobre denominação de "JACI MARIA DA SILVA SANTOS" a uma praça pública de nossa cidade.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

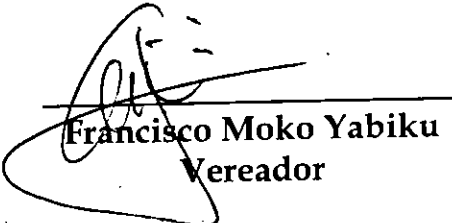
Art. 1º - Fica denominada de "JACI MARIA DA SILVA SANTOS" a praça pública localizada entre o início da avenida localizada entre os bairros Condomínio Ibiti Royal Park e Parque Ibiti do Paço, o Ramo A da Avenida Tadao Yoshida e a Rua Projetada.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1935-2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., de 20 de junho de 2012.

  
Francisco Moko Yabiku  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

Filha de José Pedro da Silva e Maria Augusta da Silva, a senhora Jaci Maria da Silva Santos nasceu em Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, no dia 21 de setembro de 1.935.

Veio para Sorocaba em 1948. Foi casado com Avelino dos Santos com quem teve os filhos: Gilberto Carlos dos Santos, Teresa Cristina dos Santos, Ronaldo César dos Santos, Rozeli Maria dos Santos e Sandra Regina dos Santos.

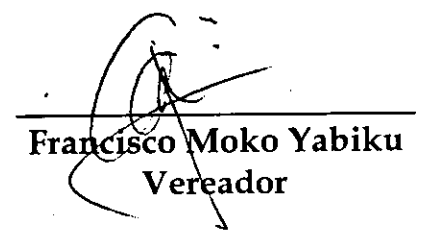
Mãe zelosa e esposa dedicada, dona Jaci sempre foi muito prestativa e nunca se negou a ajudar a todos que dela precisavam.

Junto com seu marido criou seus filhos com dignidade, passando a eles valores de honra e honestidade.

Demonstrando amor, bondade, carinho indistintamente para com todos, dona Jaci foi muito amada por seus familiares e amigos.

A senhora Jaci faleceu no dia 07 de junho de 2.001 deixando muitas saudades a todos que a conheceram e é por isso que esta Casa deve lhe conceder essa homenagem póstuma.

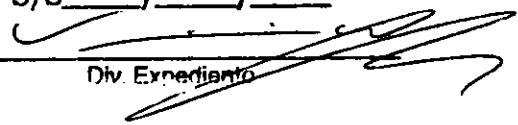
S/S., 20 de junho de 2012.

  
Francisco Moko Yabiku  
Vereador

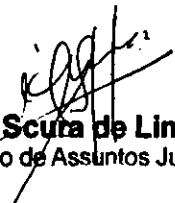


**Recebido na Div. Expediente**  
20 de junho de 12

**A Consultoria Jurídica e Comissões**  
s/s 21/06/12

  
Div. Expediente

Recebido em 22/06/12

  
**Suellen Scuta de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
 DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
 DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE  
 SOROCABA - SÃO PAULO  
 Rua Prof. Toledo nº 703 - CEP: 18.035-110 F. (15) 2321727

Bel. SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-088, às folhas 023, sob número 44359, consta o assento de óbito de JACI MARIA DA SILVA SANTOS, falecida no dia sete de junho de dois mil e um (07/06/2001), às 20 horas, no hospital UNIMED, neste subdistrito, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 447, Vila Carvalho, Sorocaba, SP, do sexo feminino, profissão comerciante, estado civil viúva, com 65 anos de idade, natural de Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

Filha de JOSÉ PEDRO DA SILVA e de MARIA AUGUSTA DA SILVA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Ricardo Augusto Miranda Cadaval CRM Nº 56867, que deu como causa da morte: falência de múltiplos órgãos, septicemia, insuficiência respiratória aguda, broncopneumonia, hipertensão arterial, diabete melito tipo 2.

Registro feito em onze de junho de dois mil e um.

O sepultamento foi realizado no cemitério Pax, nesta cidade.

Foi declarante Roseli Maria dos Santos, filha da falecida.

Observações: . A falecida era viúva de AVELINO DOS SANTOS, deixou os filhos: Gilberto (46), Cristina (44), Ronaldo (42), Roseli (40) e Sandra (38) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitora nesta cidade.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 13 de junho de 2001.

FLAVIO ANTONINO SANTOS DA SILVA  
 SUB. DO OFICIAL



N I H I L  
 Digitado por: PASS

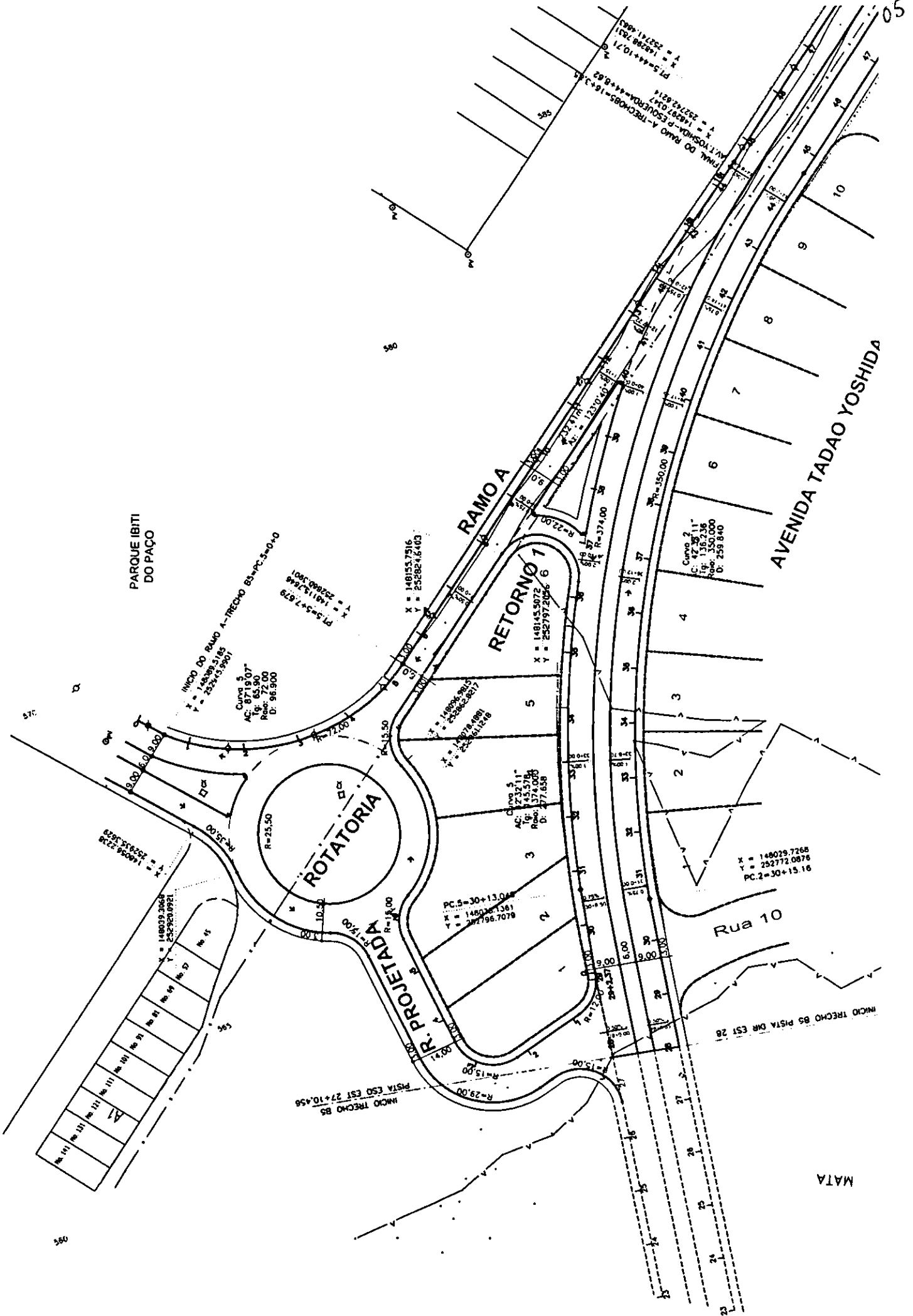
CONDOMÍNIO IBITI ROYAL PARK

PARQUE IBITI DO PAÇO

AVENIDA TADAO YOSHIDA

Rua 10

MATA



085

05



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 273/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que *“Dispõe sobre a denominação de “JACI MARIA DA SILVA SANTOS” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências”*, de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 33, inc. XII, atendendo o projeto às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara, eis que acompanhado de justificativa, com a biografia da homenageada, além de cópia da certidão de óbito.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a praça a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Segundo a obra do Profº Joaquim Castro Aguiar, em Processo Legislativo Municipal, p. 24 e 25, destacamos:

*Para Hely Lopes Meirelles, a lei é, por definição, norma jurídica geral, abstrata e obrigatória, emanada do órgão competente para elaborá-la. A norma que contiver esses requisitos é lei perfeita, ou seja, lei em sentido forma e material.*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA


Ainda sobre o assunto, ressaltamos o magistério de Inocêncio Mártires Coelho, em sua Obra Curso de Direito Constitucional, 5ª Edição, Editora Saraiva, os quais são co-autores da mesma obra, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, página 181, temos que:

3.7.4.8. *Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade*

**O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade**, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das idéias de justiça, equidade, bom senso, prudências, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, **precede e condiciona a posituação jurídica, inclusive a de nível constitucional**; e, ainda, enquanto princípio geral de direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico. (g.n.)

Concluindo, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio municipal tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

São essas as considerações.  
É o parecer.  
Sorocaba, 25 de junho de 2012.

  
Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 273/2012, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre denominação de "JACI MARIA DA SILVA SANTOS" a uma praça pública de nossa cidade.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 27 de junho de 2012.

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro*

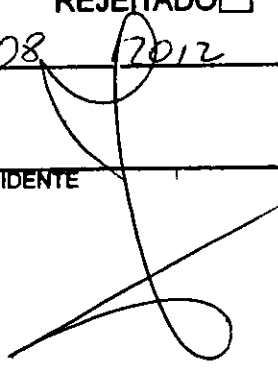


**DISCUSSÃO ÚNICA** SO.45/2012

APROVADO  REJEITADO

EM 07 / 08 / 2012

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0540

Sorocaba, 07 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295 e 296/2012, aos Projetos de Lei nºs 193, 291, 145, 249, 288, 256, 258, 262, 271, 273, 289, 229/2012 e 158/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 293/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

**Dispõe sobre denominação de "JACI MARIA DA SILVA SANTOS" a uma praça pública de nossa cidade.**

PROJETO DE LEI Nº 273/2012 DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada de "JACI MARIA DA SILVA SANTOS" a praça pública localizada no início da avenida localizada entre os Condomínios Ibiti Royal Park e Parque Ibiti do Paço, o Ramo A da Avenida Tadao Yoshida e a Rua Projetada.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1935 - 2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.543  
FOLHA 1 DE 1

## LEI Nº 10.206, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "JACI MARIA DA SILVA SANTOS" a uma praça pública de nossa cidade).

Projeto de Lei nº 273/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "JACI MARIA DA SILVA SANTOS" a praça pública localizada no início da avenida localizada entre os Condomínios Ibiti Royal Park e Parque Ibiti do Paço, o Ramo A da Avenida Tadao Yoshida e a Rua Projetada.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1935 - 2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Agosto de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,  
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### JUSTIFICATIVA

Filha de José Pedro da Silva e Maria Augusta da Silva, a senhora Jaci Maria da Silva Santos nasceu em Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, no dia 21 de Setembro de 1935.

Veio para Sorocaba em 1948. Foi casada com Avelino dos Santos com quem teve os filhos: Gilberto Carlos dos Santos, Teresa Cristina dos Santos, Ronaldo César dos Santos, Rozeli Maria dos Santos e Sandra Regina dos Santos.

Mãe zelosa e esposa dedicada, Dona Jaci sempre foi muito prestativa e nunca se negou a ajudar a todos que dela precisavam.

Junto com seu marido criou seus filhos com dignidade, passando a eles valores de honra e honestidade.

Demonstrando amor, bondade, carinho indistintamente para com todos, Dona Jaci foi muito amada por seus familiares e amigos.  
A senhora Jaci faleceu no dia 7 de Junho de 2001 deixando muitas saudades a todos que a conheceram e é por isso que esta Casa deve lhe conceder essa homenagem póstuma.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.206, DE 14 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "JACI MARIA DA SILVA SANTOS" a uma praça pública de nossa cidade).

Projeto de Lei nº 273/2012 – autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "JACI MARIA DA SILVA SANTOS" a praça pública localizada no início da avenida localizada entre os Condomínios Ibiti Royal Park e Parque Ibiti do Paço. o Ramo A da Avenida Tadao Yoshida e a Rua Projetada.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1935 – 2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Agosto de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO ARARÉCIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.206, de 14/8/2011 – fls. 2.

#### JUSTIFICATIVA

Filha de José Pedro da Silva e Maria Augusta da Silva, a senhora Jaci Maria da Silva Santos nasceu em Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, no dia 21 de Setembro de 1935.

Veio para Sorocaba em 1948. Foi casada com Avelino dos Santos com quem teve os filhos: Gilberto Carlos dos Santos, Teresa Cristina dos Santos, Ronaldo César dos Santos, Rozeli Maria dos Santos e Sandra Regina dos Santos.

Mãe zelosa e esposa dedicada, Dona Jaci sempre foi muito prestativa e nunca se negou a ajudar a todos que dela precisavam.

Junto com seu marido criou seus filhos com dignidade, passando a eles valores de honra e honestidade.

Demonstrando amor, bondade, carinho indistintamente para com todos, Dona Jaci foi muito amada por seus familiares e amigos.

A senhora Jaci faleceu no dia 7 de Junho de 2001 deixando muitas saudades a todos que a conheceram e é por isso que esta Casa deve lhe conceder essa homenagem póstuma.